

do Edital de CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2019, bem como no CONTRATO DE CONCESSÃO ARTESP Nº 0409/ARTESP/2020, e em conformidade ao disposto na Resolução ST nº 008/2009, em favor da Eixo Concessionária de Rodovias S/A., com início a partir da 0h00 do dia subsequente a publicação desta homologação.

ARTESP-PRC-2021/01251 - À vista dos elementos de instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Investimentos, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e DD.Consultoria Jurídica, resultante nas manifestações ARTESP-REL-2021/00681-A (fl.15), ARTESP-REL-2021/00979-A (fl.160), ARTESP-REL-2021/01071-A (fls.167/169), ARTESP-DES-2021/15337-A (fls.211/212), ARTESP-MEM-2021/08881-A (fl.220), ARTESP-DES-2021/16283-A (fls.269/270), ARTESP-REL-2021/01108-A (fl.272), ARTESP-DES-2021/16562-A (fl.292), ARTESP-DCI-2021/10718-A (fl.294), ARTESP-DES-2021/16595-A (fl.295); ARTESP-DES-2021/16766-A (fl.296); ARTESP-DES-2021/17395 (fl.320); Parecer CJ ARTESP nº 370/2021, que culminaram na 955ª REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do Estado de São Paulo-ARTESP, com sua Deliberação encartada às fls. 323/325, publicada no D.O.E. de 05/08/2021 e, em conformidade com o disposto na Resolução ST nº 008/2009, que acolho e tomo como razões de decidir: Homologo a autorização concedida pela aludida Agência, proferida no ARTESP-PRC-2021/01251, em cumprimento ao contido no Anexo 4 do Edital de CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2019, bem como no CONTRATO DE CONCESSÃO ARTESP Nº 0409/ARTESP/2020, e em conformidade ao disposto na Resolução ST nº 008/2009, em favor da Eixo Concessionária de Rodovias S/A., com início a partir da 0h00 do dia subsequente a publicação desta homologação.

ARTESP-PRC-2021/01697 - À vista dos elementos de instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Investimentos, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e DD.Consultoria Jurídica, resultante nas manifestações ARTESP-REL-2021/00946-A (fls.12), ARTESP-REL-2021/00947-A (fl.130), ARTESP-DES-2021/15369-A (fl.287), ARTESP-MEM-2021/08644-A (fl.311/312), ARTESP-DES-2021/16281-A (fls.379/380), ARTESP-REL-2021/01158-A (fls.382/388), ARTESP-REL-2021/01121-A (fl.389/390), ARTESP-REL-2021/01158-A (fls.402), ARTESP-REL-2021/01169-A (fl.409); ARTESP-DES-2021/16902-A (fl.491/493), Parecer CJ ARTESP 370/2021, que culminaram na 955ª REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do Estado de São Paulo-ARTESP, com sua Deliberação encartada às fls. 525/527, publicada no D.O.E. de 05/08/2021, que acolho e tomo como razões de decidir: Homologo a autorização concedida pela aludida Agência, proferida no ARTESP-PRC-2021/01697, em cumprimento ao contido no Anexo 4 do Edital de CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2019, bem como no CONTRATO DE CONCESSÃO ARTESP Nº 0409/ARTESP/2020, e em conformidade de ao disposto na Resolução ST nº 008/2009, em favor da Eixo Concessionária de Rodovias S/A., com início a partir da 0h00 do dia subsequente a publicação desta homologação.

ARTESP-PRC-2021/01837 - À vista dos elementos de instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Investimentos, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e DD. Consultoria Jurídica, resultante nas manifestações ARTESP-REL-2021/00772-A (fls. 11), ARTESP-REL-2021/00773-A (fl. 140), ARTESP-REL-2021/00977-A (fl. 287), ARTESP-REL-2021/00978-A (fl. 293), ARTESP-REL-2021/01069-A (fls. 299/301), ARTESP-DES-2021/15336-A (fls. 376/377), ARTESP-MEM-2021/08877-A (fl. 399), ARTESP-DES-2021/16277-A (fls. 484/485), ARTESP-REL-2021/01107-A (fl. 487), ARTESP-REL-2021/01109-A (fl. 493), ARTESP-DES-2021/16553-A (fls. 512/513), ARTESP-DCI-2021/10719-A (fl. 514), ARTESP-DES-2021/16596-A (fl.515), ARTESP-DES-2021/16765-A (fl. 516); ARTESP-DES-2021/17398 (fl. 547) e Parecer CJ ARTESP nº 370/2021, que culminaram na 955ª REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do Estado de São Paulo-ARTESP, com sua Deliberação encartada às fls. 550/552, publicada no D.O.E. de 05/08/2021, que acolho e tomo como razões de decidir: Homologo a autorização concedida pela aludida Agência, proferida no ARTESP-PRC-2021/01837, em cumprimento ao contido no Anexo 4 do Edital de CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2019, bem como no CONTRATO DE CONCESSÃO ARTESP Nº 0409/ARTESP/2020, e em conformidade de ao disposto na Resolução ST nº 008/2009, em favor da Eixo Concessionária de Rodovias S/A., com início a partir da 0h00 do dia subsequente a publicação desta homologação.

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

### DIRETORIA DE OPERAÇÕES

#### Retificação de Extrato de Termo de Autorização de Uso

No D.O.E. de 07/08/2021 - Onde se Lê: Termo: 106/2021 - Protocolo: DER/3090674/2019 - Assinatura: 29-07-2021 - Valor: R\$ 11.919,56 - Partes: DER e Vanilce Paes de Arruda Cotta M.E.- Objeto: Autorização para ocupação com implantação e utilização de linhas físicas aéreas e subterrâneas de telecomunicações, com cabos de fibras ópticas na faixa de domínio da malha rodoviária do DER, na SP-055, km 323+457m (Travessia-aérea-LE), km 323+503,50m (travessia-

-subt.-D/E), km 323+503,50m (aérea-aérea-LD) e km 323+457m ao km 323+503,50m (subt.-LE), com extensão total de 94,50 metros e na área "non aedificandi", sendo 7,50 metros no lado esquerdo no km 323+457m e 15,50m do lado direito no km 323+503,50m, com extensão total de 23,00 metros.

Leia-se: Termo: 106/2021 - Protocolo: DER/3090674/2019 Assinatura: 28-07-2021 - Valor: R\$ 11.919,56 - Partes: DER e Vanilce Paes de Arruda Cotta M.E.- Objeto: Regularização da ocupação com implantação e utilização de linhas físicas aéreas e subterrâneas de telecomunicações, com cabos de fibras ópticas na faixa de domínio da malha rodoviária do DER, na SP-055, km 323+457m (Travessia-aérea-LE), km 323+503,50m (travessia-subt.-D/E), km 323+503,50m (travessia-aérea-LD) e km 323+457m ao km 323+503,50m (subt.-LE), com extensão total de 94,50 metros e na área "non aedificandi", sendo 7,50 metros no lado esquerdo no km 323+457m e 15,50m do lado direito no km 323+503,50m, com extensão total de 23,00 metros.

No D.O.E. de 07/08/2021 - Onde se Lê: Termo: 105/2021 - Protocolo: DER/3119271/2019 - Assinatura: 28/07/2021 - Valor: R\$ 80.647,45-Partes: DER e Noroestecom Telecomunicações S/A - Objeto: Regularização da ocupação com implantação e utilização de linhas físicas subterrâneas de telecomunicações, com cabos de fibras ópticas na faixa de domínio da malha rodoviária do DER, na SP-270, km 380+512m ao km 381+031,91m (LD), km 381+031,91m ao km 381+167,12m (LD), km 381+167,12m ao km 381+631m (LD) e km 380+512m (travessia-D/E), com extensão total de 1.169,00 metros.

LEIA-SE: Termo: 105/2021 - Protocolo: DER/3119271/2019 - Assinatura: 28/07/2021 - Valor: R\$ 118.569,80- Partes: DER e Noroestecom Telecomunicações S/A - Objeto: Regularização da ocupação com implantação e utilização de linhas físicas subterrâneas de telecomunicações, com cabos de fibras ópticas na faixa de domínio da malha rodoviária do DER, na SP-270, km 380+512m ao km 381+031,91m (LD), km 381+031,91m ao km 381+167,12m (LD), km 381+167,12m ao km 381+631m (LD) e km 380+512m (travessia-D/E), com extensão total de 1.169,00 metros.

### DIVISÃO REGIONAL DE BARRETOS DÉCIMA QUARTA DIVISÃO REGIONAL DE BARRETOS - DR.14

#### CANCELAMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO E DE AUTORIZAÇÃO

Protocolo nº DER/226283/2021  
Termo nº 054 – Livro 04 - Assinado em 23.09.2016 - Partes: DER-DR.14 e COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO JOSÉ Objeto: Autorização para construção de dispositivo de acesso localizado na altura do Km 167+715m, da estrada SP 373, lado esquerdo, trecho: SP 326/Severina.

#### DÉCIMA QUARTA DIVISÃO REGIONAL DE BARRETOS - DR.14

#### CANCELAMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO E DE AUTORIZAÇÃO

Protocolo nº DER/225398/2021  
Termo nº 020 – Livro 04/2014 - Assinado em 24.06.2015 - Partes: DER-DR.14 e AÇUCAR E ÁLCOOL OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA LTDA Objeto: Autorização para construção de dispositivo de acesso localizado na altura do Km 31+100m, da estrada SP 425, lado esquerdo, trecho: Miguelópolis/Guaíra.

#### DÉCIMA QUARTA DIVISÃO REGIONAL DE BARRETOS - DR.14

#### CANCELAMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO E DE AUTORIZAÇÃO

Protocolo nº DER/221381/2021  
Termo nº 027 – Livro 04/2014 - Assinado em 29.06.2015 - Partes: DER-DR.14 e AÇUCAR E ÁLCOOL OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA LTDA Objeto: Autorização para construção de dispositivo de acesso localizado na altura do Km 43+400m, da estrada SP 425, lado direito/esquerdo, trecho: Miguelópolis/Guaíra.

#### DÉCIMA QUARTA DIVISÃO REGIONAL DE BARRETOS - DR.14

#### CANCELAMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO E DE AUTORIZAÇÃO

Protocolo nº DER/220028/2021  
Termo nº 031 – Livro 03 - Assinado em 03.07.2014 - Partes: DER-DR.14 e COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO JOSÉ Objeto: Autorização para construção de dispositivo de acesso localizado na altura do Km 446+700m, da estrada SP 326, lado direito, trecho: Barretos/Colômbia.

#### DÉCIMA QUARTA DIVISÃO REGIONAL DE BARRETOS - DR.14

#### CANCELAMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO E DE AUTORIZAÇÃO

Protocolo nº DER/316313/2021  
Termo nº 021 – Livro 03 - Assinado em 24.04.2014 - Partes: DER-DR.14 e COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO JOSÉ Objeto: Autorização para construção de dispositivo de acesso localizado na altura do Km 102+905m, da estrada SP 425, lado esquerdo, trecho: Barretos/Olimpia.

#### DÉCIMA QUARTA DIVISÃO REGIONAL DE BARRETOS - DR.14

#### CANCELAMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO E DE AUTORIZAÇÃO

Protocolo nº DER/2286456/2019  
Termo nº 27 – Assinado em 16.02.2018 - Partes: DER-DR.14 e USINA VERTENTE LTDA (UNIDADE GUARACÍ) Objeto: Autorização para construção de dispositivo de acesso localizado na altura do Km 467+200m, da estrada SP 322, lado esquerdo, trecho: Olímpia/Paulo de Faria.

#### DÉCIMA QUARTA DIVISÃO REGIONAL DE BARRETOS - DR.14

#### CANCELAMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO E DE AUTORIZAÇÃO

Protocolo nº DER/2296351/2019  
Termo nº 28 – Assinado em 16.02.2018 - Partes: DER-DR.14 e USINA VERTENTE LTDA (UNIDADE GUARACÍ) Objeto: Autorização para construção de dispositivo de acesso localizado na altura do Km 471+800m, da estrada SP 322, lado esquerdo, trecho: Olímpia/Paulo de Faria.

#### DÉCIMA QUARTA DIVISÃO REGIONAL DE BARRETOS - DR.14

#### CANCELAMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO E DE AUTORIZAÇÃO

Protocolo nº DER/2297513/2019  
Termo nº 29 – Assinado em 16.02.2018 - Partes: DER-DR.14 e USINA VERTENTE LTDA (UNIDADE GUARACÍ) Objeto: Autorização para construção de dispositivo de acesso localizado na altura do Km 471+800m, da estrada SP 322, lado direito, trecho: Olímpia/Paulo de Faria.

### DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

#### DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

Nota de Empenho: 2021NE00277 – DERS/PRC-2021/02549. Modalidade: Dispensa de Licitação – Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: ARPEL ARTE EM PAPEL LTDA, referente a aquisição de envelopes (saco grande sulfite) e capas (modelo cartão supremo) destinados ao uso nos escritórios da Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP (DR.9) e Residências de Conservação. Emissão: 05/08/2021. Valor: R\$ 6.320,00. UGE: 162101. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natureza da Despesa: 33903983 do exercício de 2021.

## Cultura e Economia Criativa

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução SC Nº 26, de 16 de julho de 2021.

Dispõe sobre a retomada das atividades laborais no âmbito da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo e estabelece providências correlatas.

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso da competência que lhe é delegada pela Resolução SC-40, de 28 de julho de 2017 e, considerando a edição do Decreto Estadual 65.839, de 30 de junho de 2021, bem como a publicação do Comunicado CRHE 08 de 07 de julho de 2021, resolve:

Artigo 1º - Cessar o regime de teletrabalho na Secretaria de Cultura e Economia Criativa, instituído em caráter excepcional e temporário face à pandemia ocasionada pela Covid-19.

Artigo 2º - A jornada de trabalho deverá ser cumprida em regime presencial, dentro da faixa compreendida entre as 8h (oito horas) e 19h (dezenove horas), de segunda a sexta-feira, cabendo ao gestor de cada área avaliar a necessidade de flexibilizar em até 60 minutos o horário de entrada e saída dos servidores que dependem de transporte público.

Parágrafo primeiro - Excetuam-se da determinação contida no "caput" do artigo 2º, os servidores que apresentam fatores definidos pelo Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde, como de risco para a Covid-19 e ainda não imunizados contra a doença.

Parágrafo segundo - O retorno dos servidores enquadrados no grupo de risco para a Covid-19, afastados em regime de teletrabalho dar-se-á após 15 (quinze) dias da aplicação da segunda dose da vacina contra a Covid-19 ou da dose única.

Artigo 3º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos acompanhar o cronograma de vacinação dos servidores da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, a partir da apresentação obrigatória do comprovante de vacinação, tanto da primeira quanto da segunda dose, sob pena de incorrer em falta funcional em caso de não apresentação, nos termos do artigo 241 da Lei 10.261/1968.

Parágrafo primeiro - O servidor público ainda não vacinado, mas cuja condição lhe possibilitaria já ter sido imunizado de acordo com o cronograma estabelecido no Plano Estadual de Imunização - PEI, deverá apresentar justificativa médica específica para a não vacinação, bem como a recomendação médica para manutenção da atividade em teletrabalho, se o caso, à sua chefia imediata no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta resolução, podendo a ausência dessa apresentação implicar em registro de falta.

Artigo 4º - Ficam dispensadas do retorno ao trabalho presencial as servidoras grávidas, nos termos da Lei Federal 14.151/2021, cujo estado seja devidamente comprovado por declaração médica, devendo permanecer em teletrabalho.

Artigo 5º - O contingente de pessoas envolvidas em atividades presenciais deve se limitar de acordo com as classificações do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto 64.994/2020, devendo haver revezamento em cada unidade sempre que necessário, de modo a não extrapolar o percentual máximo recomendado para ocupação em quaisquer ambientes de trabalho.

Parágrafo primeiro - Fica a chefia imediata de cada Unidade incumbida de organizar escala de revezamento dos servidores classificados na unidade sob sua responsabilidade, devendo observar os limites especificados pelo Plano São Paulo, bem como de assegurar o cumprimento das medidas estabelecidas nesta Resolução.

Parágrafo segundo - Na hipótese de revezamento prevista no "caput" deste artigo os servidores que não comparecerem presencialmente deverão cumprir a jornada de trabalho de forma remota.

Artigo 6º - Todas as medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias para evitar a proliferação do novo coronavírus deverão ser adotadas pelos servidores públicos em atividade presencial, em especial a utilização de máscaras de proteção, a higienização das mãos e objetos de uso pessoal e profissional, bem como a manutenção do distanciamento social.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário contidas na Resolução SC-12, de 18 de março de 2020 e Resolução SC-13, de 20 de março de 2020.

São Paulo, 16 de julho de 2021.

FREDERICO MAIA MASCARENHAS  
Chefe de Gabinete

Chefia de Gabinete  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

2º TERMO DE ADITIVO  
Processo SC nº 719808/2018  
Convênio: nº 2018CV00019

Participes:  
1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura e Economia Criativa

2º PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Objeto: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros, do ESTADO ao MUNICÍPIO, para a realização do projeto "PROGRAMA ESTÍMULO À CULTURA – JUNDIAÍ", nos termos expostos no plano de trabalho complementar às fls. 165/169, e que passa a ser parte integrante deste instrumento, permanecendo inalterado o objeto do Primeiro Termo Aditamento às ls. 150/151.

Modalidade da licitação: Convênio

Valor inicial: O valor do presente convênio é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de responsabilidade do MUNICÍPIO.

Acréscimo: Não houve

Supressão: Não houve

Valor Atual do ajuste do aditamento: Sem alterações

Data da Assinatura: 04/08/2021

Unidade Gestora: 120.104.

Programa de Trabalho: 13.392.1218.1986.0000.

Natureza de Despesa: 33.40.39.

Vigência do convênio: o prazo de vigência do presente convênio é de 42 (quarenta e dois) meses contados desde a data de sua assinatura.

Parecer Jurídico: CJ/SEEC nº 39/2021

Publique-se

Unidade de Fomento à Cultura, em 04 de agosto de 2021.

FREDERICO MASCARENHAS

Chefe de Gabinete

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

1º TERMO DE ADITIVO  
Processo SC nº 719057/2018  
Convênio: nº 2018CV00013

Participes:  
1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura e Economia Criativa

2º PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Objeto: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros, do ESTADO ao MUNICÍPIO, para a realização do projeto "PECS-PROGRAMA DE ESTÍMULO À CULTURA DE SERRANA".

Execução e Fiscalização do Convênio: O controle e a fiscalização do presente ajuste caberá, pelo ESTADO, à senhora TATIANA SOLIMEO e pelo MUNICÍPIO a senhor PAULO RICARDO DIAS FLORENTINO, conforme Portaria nº 237/2021 da Prefeitura Municipal de Serrana.

Modalidade da licitação: Convênio

Valor inicial: O valor do presente convênio é de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de responsabilidade do ESTADO e R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais) de responsabilidade do MUNICÍPIO.

Acréscimo: Não houve

Supressão: Não houve

Valor Atual do ajuste do aditamento: Sem alterações

Data da Assinatura: 06/07/2021.

Unidade Gestora: 120.104.

Programa de Trabalho: 13.392.1218.1986.0000.

Natureza de Despesa: 33.40.39.

Vigência: o prazo de vigência do presente convênio será de 48 (quarenta e oito) meses contados desde a data de sua assinatura.

Parecer Jurídico: CJ/SEEC nº 48/2021

Publique-se

Unidade de Fomento à Cultura, em 06 de julho de 2021.

FREDERICO MASCARENHAS

Chefe de Gabinete

### CONS. DEFESA DO PATRIM. HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

#### Ata nº 2017, da Sessão Ordinária de 24.05.2021

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, com início às nove horas e trinta minutos, por teleconferência, sob a Presidência do Profº Carlos Augusto Mattei Faggin e com a presença dos seguintes Conselheiros: Valéria Rossi Domingos; Maithe Rocha Monteiro; Marcelo Manhães de Almeida; Heloisa Maria de Salles Penteado Proença; Jorge Aires Kanno; José Ronal Moura de Santa Inez; Luiz Eduardo

de Oliveira Camargo; Matilde da Costa; Vanilson Fickert; André Luiz dos Santos Nakamura; Antonio Luiz Lima de Queiroz; Victor Hugo Mori; Astolfo Gomes de Mello Araújo; Carlos Roberto Monteiro de Andrade; Marcos Tognon; Claudia Regina Plens; Renato Luiz Sobral Anelli; Marcos Moliterno; Esmeraldo Tarquinio; Paulo Vicelli; Pedro Taddai Neto e Lílian Vogel, além da presença da arquiteta Erika Hembik Borges Fioretti, Diretora do Grupo de Conservação e Restauração de Bens Tombados, e da historiadora Elisabete Mitiko Watanabe, Diretora do Grupo de Estudos de Inventário e Reconhecimento do Patrimônio Cultural

e Natural realizou-se reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – CONDEPHAAT. A reunião foi secretariada por Valéria Gonzaga Magalhães, com a assessoria de Solange Ruiz Herczfeld. O Senhor Presidente abriu a sessão, saudando os Senhores Conselheiros. 1. Expediente – 1a) Comunicação e Justificativas de ausências de Conselheiros - Foi justificada a ausência do Conselheiro Wagner Hanashiro. 1b) Votos e Moções – não houve manifestação. 1c) Leitura abreviada de papéis para a ciência do Conselho e ulteriores providências - não houve manifestação. 1d) Comunicações da Presidência – O Senhor Presidente deu ciência do Processo 72299/2014 que trata do recebimento de 05 relatórios de visitas realizadas em conjunto com o DPH de acompanhamento das obras em andamento no antigo Hospital e Maternidade Umberto I, referente ao período de outubro/2020 a fevereiro/2021, correspondentes ao projeto aprovado na Sessão Ordinária de 14/12/2015 – Ata 1818 e ao projeto modificatório também aprovado pelo Colegiado em Sessão Ordinária de 04/07/2016 – Ata 1843. Em complementação e considerando a Deliberação Normativa Condephaat-1 de 05/07/2016, que dispõe sobre a autorização para realização de eventos temporários, e o parecer técnico favorável da UPPH, temos as seguintes autorizações: i) Processo n.86784/2021 – referente autorização para gravação publicitária "Streming Drones Nissan" realizada em 25/2/2021 no Jockey Club de São Paulo, bem tombado conforme Resolução SC-97 de 19/11/2010; ii) Processo n.86776/2021 – referente autorização para a realização de evento temporário "Million More Volvo" no período de 15/2/2021 a 04/03/2021 (incluindo montagem e desmontagem) no Parque Ibirapuera, bem tombado conforme Resolução SC-01 de 25/1/1992; iii) Processo n.86640/2021 – referente autorização para a realização de evento temporário "iFood" no período de 15/01/2021 a 15/02/2021 no Parque Ibirapuera, bem tombado conforme Resolução SC-01 de 25/1/1992. Em seguida informou da reunião realizada com a concessionária Alegria Pacaembu e do avanço do projeto, citando a aprovação pelo Departamento de Patrimônio do Município/CONPRESA a demolição do Tobogã, conforme ofício datado de 21/05/2021 encaminhado aos meus cuidados com cópia para a Vice-Presidente e para a diretora do GCRBT. Em complementação a Conselheira Valéria Rossi Domingos prestou informações sobre o atendimento, por parte da concessionária, aos pedidos dos Conselheiros Relatores, Victor Hugo e Marcos Moliterno, referente ao projeto para o estádio do Pacaembu e que os mesmos estão em fase de finalização. Compreende que o pedido de demolição do Tobogã pode ser recebido como ciência do Conselho e, se assim entenderem, considerar a anuência da demolição do Tobogã. Não houve por parte dos Conselheiros nenhum obstáculo quanto à demolição. Por fim, o Senhor Presidente lamentou o falecimento do arquiteto Paulo Mendes da Rocha, figura de extrema importância para a arquitetura. Em seguida solicitou aos Conselheiros, Victor Hugo Mori e Renato Luiz Sobral Anelli, que preparem um texto em nome do Conselho, em homenagem ao arquiteto, o que foi acolhido pelos Conselheiros que se sentiram lisonjeados.

1e) Comunicações da Vice Presidência – A Conselheira Valéria Rossi Domingos comentou sobre a repercussão da matéria publicada na revista Vejinha, sobre o prédio da Oca, localizado no Parque do Ibirapuera. Houve a realização de reunião para esclarecimentos do projeto e ficou estabelecido que a interlocução será diretamente com a concessionária e não mais por meio da Secretaria de Verde e Meio Ambiente Municipal. Destacou que a empresa pediu desculpas sobre o teor da matéria, pois informaram apenas que não tinham conhecimento do ofício encaminhado. Foi realizado um registro da reunião, cuja leitura solicitou a diretora Erika Hembik Borges Fioretti. 1f) Comunicação dos Conselheiros – O Conselheiro Marcos Tognon solicitou a retirada dos Processos 81947/2018 e 85098/2019 (itens 18 e 19 da pauta) para complementação de sua manifestação. O Conselheiro Astolfo Gomes de Mello Araújo informou da elaboração de moção sobre a adoção de medidas para criação de elemento de preservação visando incluir as questões de arqueologia no Conselho. Informou que o texto é endossado pela Conselheira Claudia Plens, representante da UNIFESP e pelo seu Conselheiro Suplente, Livy Figutti. Completou que o documento será enviado para todos os colegas para conhecimento do teor e anseia que o mesmo seja utilizado para dar início às discussões sobre o tema. Em seguida apresentou resumo do teor do documento. 1g) Comunicação do Grupo Técnico – Conforme solicitado pela Conselheira Valéria Rossi Domingos, a diretora Erika Hembik Borges Fioretti procedeu a leitura do registro da reunião realizada com a empresa concessionária responsável pelas obras no Parque do Ibirapuera. 1h) Aprovação das Atas - Foram aprovadas, por unanimidade, as atas 2011 de 15/02/21 e 2014 de 12/04/21. 3. Ordem do Dia – 3.1 - Processos para Deliberação com Parecer de Conselheiro Relator – Processo 75389/2015 – Referente intervenção realizada no antigo Prédio da Superintendência Regional, integrante do Complexo Ferroviário de Bauru, município homônimo. O Conselheiro Marcos Moliterno procedeu à leitura de seu parecer. Após leitura e informações sobre a intervenção, o parecer do Conselheiro Relator, foi aprovado por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. Processo Nº 78038/2017 – Referente à demolição irregular da Casa de Madeira integrante do Conjunto Ferroviário de Ourinhos, município homônimo. O Conselheiro Marcos Moliterno procedeu à leitura de seu parecer. Após leitura e informações sobre a intervenção, o parecer do Conselheiro Relator, foi aprovado por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. Processo 78267/2017 – Referente a obras de drenagem na área das Oficinas Ferroviárias da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pertencente ao Complexo Ferroviário de Bauru, situada à Avenida Alfredo Maia, s/nº, Vila Falcão, município de Bauru. O Conselheiro Marcos Moliterno procedeu à leitura de seu parecer. Após leitura e informações sobre a intervenção, o parecer do Conselheiro Relator, foi aprovado por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. Processo 86492/2020 – Referente a pedido de anuência para regularização das áreas ocupadas pelas captações dos rios Jurubatuba, Jurubatuba Mirim e adutoras, autorização para implantação de nova adutora do Rio Jurubatuba Mirim e Reservatório do Cava da Pedreira, município de Guarujá. O Conselheiro Marcos Moliterno procedeu à leitura de seu